



COMISSÃO DE REDAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO da 8ª LEGISLATURA (2025 – 2026)

PARECER – 2025

Manifestação Técnica

Assunto: **Projeto de Lei nº 181**

Ementa: **Autoriza o município de Porto Real/RJ à doação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Quatis/RJ e a firmar o respectivo Termo de Doação.**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

RELATÓRIO

A Comissão de Redação, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente conforme o disposto no **art. 213-G da Resolução nº 043/98 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real)**, apresenta o presente parecer com vistas à adequação técnica do texto aprovado em plenário, para a elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Após a aprovação do Projeto de Lei nº 181/2025 em sessão ordinária realizada em **30 de junho de 2025**, esta Comissão procedeu à revisão da redação final, com base na técnica legislativa, sem qualquer alteração de mérito.

As modificações realizadas foram exclusivamente formais, conforme segue:

1. Correção da ementa

Antes:

“Autoriza o município de Porto Real - RJ a doação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) QUATIS - RJ e a firmar respectivo Termo de Doação.”

Depois:

“Autoriza o município de Porto Real/RJ à doação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Quatis/RJ e a firmar o respectivo Termo de Doação.”

Correção aplicada:

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320038003300340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





- Uso da preposição “à” com crase no lugar de “a”, para reger corretamente “doação”.
- Inclusão de artigo definido “o” antes de “respectivo Termo de Doação”.
- Grafia do nome da entidade beneficiária, com inicial maiúscula apenas nas iniciais próprias.
- Nome do Município (com iniciais maiúsculas).

Padronização do termo “Município”:

- Uso com inicial maiúscula em todas as ocorrências, conforme a técnica legislativa.

Revisão gramatical e sintática:

- Ajustes na pontuação e ordem das frases para garantir clareza, objetividade e conformidade com a norma culta.

Cláusula de vigência:

- Redação mantida conforme modelo legal: “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Todas as alterações acima se referem exclusivamente à **forma e clareza do texto legislativo, não alterando o conteúdo aprovado em plenário**, em respeito à deliberação soberana do Poder Legislativo.

Diante do exposto, esta Comissão **opina favoravelmente** à redação final ora consolidada, que originou o **Autógrafo de Lei nº 949, de 30 de junho de 2025**, a ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo como **Lei Ordinária nº 949/2025**.

Porto Real – RJ, 4 de julho de 2025

Luis Fernando da Silva
Presidente da Comissão de Redação

Anderson Martins Florentino
Vereador Membro

Jonas Fernando da Silva
Vereador Membro

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320038003300340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

